



Ofício nº 0344/2021

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Laranjal Paulista, 17 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber;

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
URGÊNCIA (X);
Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Rugolo
Vice-prefeito
ALCIDES de MOURA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 979.500,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$960.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$19.500,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL..... R\$ 979.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 979.500,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), será por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

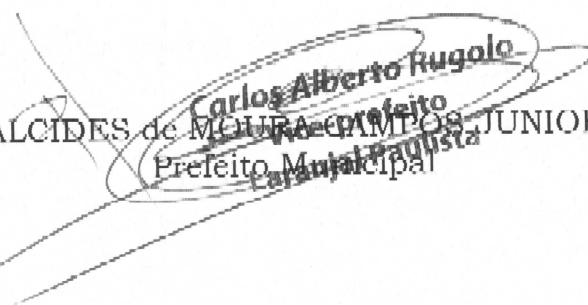
O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para manutenção de leitos de Unidade de Terapia Intensiva-UTI Covid-19 de acordo com a Portaria 373 de 02 de março de 2021 do Ministério da Saúde. Destaca-se que o recurso repassado corresponde ao primeiro trimestre de 2021.

Também tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para custeio das ações de saúde no enfrentamento do Covid-19 de acordo com a Resolução SS 38 de 09 de março de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Assim sendo, por sua finalidade, de inegável interesse público, a proposta certamente merecerá o reconhecimento e a aprovação dessa Colenda Edilidade.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal
Laranjal Paulista